LEI Nº 1618-A

Projeto de Lei nº 118/05
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Institui o Festival Cultural Prof. Oswaldo Névola Filho, de Literatura, Leitura e Produção de Textos e dá outras providências.
Proc. nº 32566/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município, o Festival Cultural Prof. Oswaldo Névola Filho, de Literatura, Leitura e Produção de Textos, a ser realizado anualmente por ocasião do encerramento do ano letivo em todos os estabelecimentos da rede municipal e municipalizada de ensino fundamental, médio e de suplência.

Parágrafo único – O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais da Educação e de Turismo e Cultura, organizará, junto às escolas sediadas no Município, as etapas de organização do mencionado evento, as quais compreenderão a inscrição, o prazo de entrega, a seleção da comissão julgadora e a atribuição de prêmios aos textos literários nos gêneros de poesia, conto e crônica.

Art. 2º - Poderão ser inscritos em uma ou mais categorias de textos a serem apreciados, alunos de cada uma das unidades da rede municipal e municipalizada de ensino fundamental, médio e de suplência.

Art. 3º - Caberá ao corpo docente de cada estabelecimento de ensino efetuar a pré-seleção dos textos a serem encaminhados à comissão julgadora, os quais poderão versar sobre temas abordados durante o ano letivo e que se adaptem aos gêneros literários definidos na presente Lei.

PUBLICADO EM 22/09/05
Jornal Vicentino
PL 118/05
Proc. 201/05

LEI Nº 1618-A

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de setembro de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal